

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR JAZIGOS NO CEMITÉRIO PARQUE CAMPO DA COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir 100 (cem) jazigos com dois túmulos no Cemitério Parque Campo da Colina.

**Art. 2º** - As aquisições dos jazigos no Cemitério Parque Campo da Colina, destinam-se a atender especificamente à população iunense.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despendar até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas, da forma seguinte:

- **Primeira Parcela**
- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2002.
  
- **Segunda Parcela**
- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2003.

**Parágrafo Único** – Em se revelando insuficiente as dotações orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional até o montante previsto para o desembolso em 2002, na dotação orçamentária será da dotação 02.07.15.452.045.3047.4.4.9.0.5.1.99 – outras despesas com obras e instalações.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, estabelecendo os critérios de utilização dos jazigos adquiridos.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 04.03.2002.

  
Lino Garcia  
**Prefeito Municipal de Iúna**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
13:00 horas do dia 04.03.2002.

  
Gilmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete